

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

LEI MUNICIPAL N° 2.011.19, de 24 de julho de 2019.

Autoriza a recontração emergencial de um Assistente Social, e autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 32.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recontratar emergencialmente 01 (Um) Assistente Social, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - O profissional cumprirá uma carga horária de 28 (vinte) horas semanais, e perceberá os vencimentos correspondentes, de forma proporcional, ao Padrão 10 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

Parágrafo único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, período no qual deverá ser realizado Concurso Público para provimento do cargo em questão.

Art. 4º- Servirão de cobertura para as despesas advindas desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação
Proj/Atividade: 08.2071 – Manut. da Secretaria de Assistência Social
Elem. Despesa: 681/3.1.90.04.00.0000 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento-programa do Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício de 2019, Crédito no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a o seguinte programa:

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação
Proj/Atividade: 08.2071 – Manut. da Secretaria de Assistência Social
Elem. Despesa: 681/3.1.90.04.00.0000 – Contratação por tempo determinado R\$ 32.000,00

Art. 6º- Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar os recursos provenientes do superávit de 2018 do vínculo (0001), no valor de R\$ 32.000,00.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2019.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Assessora Especial de Gabinete